



CHAMADA PÚBLICA Nº.02/2025

Chamada Pública nº.02/2025 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O Município de Maravilha/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, situada na Praça Francisco Soares, nº.29, centro – Maravilha/AL, representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JORGE RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil de nº. 581421, expedida pela SSP/AL, inscrita no CPF sob o número: 347.038.374-04, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 11 de junho a 09 de julho de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 09 de julho de 2025 às 13h00min, na sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça Francisco Soares, nº. 29 – Centro – Maravilha/AL.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste Município, abaixo, conforme especificações abaixo.

NOME DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA
--



2. PREÇO

2.1. Para definição dos preços de aquisição dos produtos a agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra realizou, pesquisa de mercado de acordo com o art. 28, da resolução 06/2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

3.1. Os agricultores familiares podem participar como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- Grupos formais: detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica)
- – cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas.
- Grupos informais: grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
- Fornecedores individuais: agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física).

3.2. A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

3.2.1. **GRUPOS FORMAIS:**

- a. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos trabalhistas;
- d. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.2.2. **GRUPOS INFORMAIS:**

- a. A prova de inscrição no CPF;
- b. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- c. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e débitos trabalhistas;
- d. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- e. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL:

- a. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.

3.4. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo nome da organização fornecedora, descrição dos produtos, valores unitários e totais e proposta assinada e carimbada (no caso de pessoa jurídica).

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



- b. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- c. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- I. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- II. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 4.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Maravilha/AL, de segunda à sexta-feira, de 8h00min às 14h00min, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da Administração, na qual se atestará o seu recebimento.

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária:



Estrutura Programática	
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	1121 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2024 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE
Elemento de Despesa:	3390.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte(s) de Recurso:	1552 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE)

Estrutura Programática	
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	1121 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2027 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ-ESCOLAR
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte(s) de Recurso:	1552 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE)

Estrutura Programática	
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	1121 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2023 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte(s) de Recurso:	1552 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE)

Estrutura Programática	
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Unidade:	1121 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2025 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ESPECIAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte(s) de Recurso:	0202 1552 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE)

Estrutura Programática	
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	1121 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2026 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte(s) de Recurso:	1552 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE)

6.2. Fica destinado a chamada pública para gêneros alimentícios de 2025 o montante de até R\$991.491,50 (Novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), de acordo com a pesquisa de mercado acostada nos autos.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7. PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei nº.14.133/2021, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Prefeitura de Maravilha/AL.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Praça Francisco Soares, nº.29, Centro – Maravilha/AL, no horário de 8 às 14hrs, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com;



- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 8.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.
- 8.4. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor estimado por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

ADRIANA NUNES PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MARAVILHA
GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Abacate In natura, com grau de maturação verde amarelado, que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, casca firme, sem manchas, machucados ou amassados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	100	R\$10,99	R\$1.099,00
2.	Abacaxi	KG	2.000	R\$9,00	R\$18.000,00



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

	In natura, com grau de maturação verde amarelado, que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, casca firme, sem manchas, machucados ou amassados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.				
3.	Abóbora De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca lisa, sem rupturas, isento de enfermidades, material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não	KG	600	R\$6,75	R\$4.050,00



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

	transmitir odor ou sabor ao alimento.				
4.	Alface – crespa ou lisa. Aproximadamente 250 gramas por unidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta de colheita recente. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	50	R\$12,65	R\$632,00
5.	Banana Prata In natura, com grau de maturação verde amarelado, que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, casca firme, sem manchas, machucados ou amassados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos	KG	15.000	R\$8,00	R\$120.000,00



	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagens: o acondicionamento deverá ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.				
6.	Batata Doce De primeira qualidade, branca ou roxa, bem desenvolvida, tamanho grande e médio com coloração uniforme, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens: o acondicionamento deverá ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	6.000	R\$7,42	R\$44.520,00
7.	Batata inglesa Tamanho médio, inteira, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, sem manchas esverdeadas, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: o acondicionamento deverá ser	KG	2.000	R\$9,00	R\$18.000,00



	em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.				
8.	Bebida Láctea de Morango Ingredientes: leite integral e/ou semi-desnatado e/ou desnatado, açúcar, soro de leite e polpa/suco de morango e/ou aroma natural/idêntico ao natural de morango. Características Organolépticas e Físico Química: consistência líquida e viscosa; sabor e odor característicos. Ausente de sujidades e contaminantes biológicos ou não biológicos. Validade mínima: o produto deverá ter validade mínima de 20 dias. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 10 (dez) dias da data de entrega. Embalagem Primária: Embalagem asséptica. Peso líquido: 900 mL. Transporte: deve ser transportada em caixas térmicas, garantindo a conservação do produto, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento.	UND	2.000	R\$7,50	R\$15.000,00



9.	Beterraba De primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho grande e médio com coloração uniforme, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e parasitas. Embalagem: o acondicionamento deverá ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	300	R\$6,77	R\$2.031,00
10.	Bolo Caseiro simples O produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não pode conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária	UND	1.000	R\$28,59	R\$28.590,00



	atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Característica Organoléptica e Físico-Química: aspecto fofo, com odor e sabor próprio do produto. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem: deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Peso líquido: 1kg (unidade) Validade mínima: o produto não poderá ultrapassar a data de fabricação de 2 (dois) dias da data de entrega.				
11.	Cebola branca Características gerais: deve ser procedente de espécie genuína e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais.	KG	1.500	R\$8,02	R\$12.030,00



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

	Embalagem: devem ser transportados em caixas plásticas vazadas, garantindo a conservação do produto.				
12.	Cebolinha Folhas frescas, firmes com coloração verde escuro, de colheita recente, ausência de podridões e folhas amareladas. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: o acondicionamento deverá ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	300	R\$20,93	R\$6.279,00
13.	Cenoura De primeira qualidade, lisa, tamanho uniforme, compacta e firme, isento de manchas, machucaduras, bolores, devendo ser de colheita recente. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e parasitas. Embalagem: o acondicionamento deverá ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	1.500	R\$9,49	R\$14.235,00



14.	Chuchu De primeira qualidade, lisa, tamanho uniforme, compacta e firme, isento de manchas, machucaduras, bolores, devendo ser de colheita recente. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e parasitas. Embalagem: o acondicionamento deverá ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	700	R\$8,08	R\$5.656,00
15.	Coentro Folhas frescas e tenras, ausência de podridões e folhas amareladas. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: o acondicionamento deverá ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	500	R\$22,73	R\$11.365,00
16.	Frango Caipira Inteiro, congelado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água	KG	3.000	R\$29,42	R\$88.260,00



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

	dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Embalagem: acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Contedo data de fabricação e validade. Transporte: o produto deve ser transportado em ambiente climatizado e/ou em temperatura controlada para garantia da qualidade e conservação do produto refrigerado.				
17.	Laranja Pera In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos	KG	2.000	R\$8,39	R\$16.780,00



	oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: o acondicionamento deverá ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.				
18.	Leite de coco Obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros; podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Características gerais: aspecto emulsão líquido espesso, podendo haver separação da emulsão; isento de sujidades, parasitas e larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima: o produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Fabricação: o produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega. Embalagem: deve ser acondicionado em garrafas de vidro ou plástico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Peso: 500mL.	UND	2.000	R\$18,40	R\$36.800,00
19.	Limão	KG	300	R\$7,11	R\$2.133,00



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

	A fruta deve ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: o acondicionamento deverá ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.				
20.	Macaxeira, descascada e congelada Deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer as seguintes condições mínimas: estar fresco; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que	KG	6.000	R\$9,18	R\$55.080,00



	afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isento de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos e enfermidades. A macaxeira deve ser descascada, cortada em roletes e congelada. Embalagem primária: a macaxeira deve ser descascada e acondicionada em embalagem plástica (polietileno), transparente, flexível, resistente, atóxica, adequada para alimentos, lacrada e congelada. Peso líquido Máximo: 5kg. Transporte/ Embalagem: o transporte e a conservação do produto deverão estar em condições adequadas para o consumo, em caixas térmicas, garantindo a conservação do produto. A embalagem deve conter etiqueta de pesagem e prazo de validade.				
21.	Mamão Formoso In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para	KG	4.000	R\$7,76	R\$31.040,00



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

	consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.				
22.	Manga Tipo espada, com grau de maturação verde amarelado. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	1.500	R\$7,43	R\$11.145,00
23.	Maracujá In natura, tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de fertilizantes,	KG	2.000	R\$13,14	R\$26.280,00



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

	sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.				
24.	Mel de Abelha Natural Puro, sem conservantes e aditivos, produto envazado em embalagens de 500g, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). Peso: 500g (unidade).	UND	300	R\$38,61	R\$11.583,00
25.	Melancia Redonda, graúda, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos,	KG	8.000	R\$6,34	R\$50.720,00



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

	resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.				
26.	Melão In natura, com grau de maturação amarelado, que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, casca e polpa firme, sem manchas, machucados ou amassados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	3.000	R\$7,86	R\$23.580,00
27.	Milho Verde (espiga) In natura, tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Espiga sem palha. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens	KG	500	R\$12,69	R\$6.345,00



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

	para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.				
28.	Ovos de galinha Tipo caipira, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Embalagem: acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BANDEJAS	4.000	R\$29,17	R\$116.680,00
29.	Pimentão De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não	KG	300	R\$12,86	R\$3.858,00



	transmitir odor ou sabor ao alimento.				
30.	Polpa de frutas Natural, integral, congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos. Embalagem: contendo 100g, reembalados em pacotes de 1 Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). Transporte: o produto deve ser transportado em ambiente climatizado e/ou em temperatura controlada para garantia da qualidade e conservação do produto refrigerado.	KG	1.000	R\$17,18	R\$17.180,00
31.	Polpa de frutas Natural, integral, congelada, sabor caju, sem conservantes e aditivos. Embalagem: contendo 100g, reembalados em pacotes de 1 Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). Transporte: o produto deve ser transportado em ambiente climatizado e/ou em temperatura controlada para	KG	1.200	R\$17,73	R\$21.276,00



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

	garantia da qualidade e conservação do produto refrigerado.				
32.	Polpa de frutas Natural, integral, congelada, sabor goiaba sem conservantes e aditivos. Embalagem: contendo 100g, reembalados em pacotes de 1 Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). Transporte: o produto deve ser transportado em ambiente climatizado e/ou em temperatura controlada para garantia da qualidade e conservação do produto refrigerado.	KG	1.200	R\$17,79	R\$21.348,00
33.	Polpa de frutas Natural, integral, congelada, sabor manga, sem conservantes e aditivos. Embalagem: contendo 100g, reembalados em pacotes de 1 Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). Transporte: o produto deve ser transportado em ambiente climatizado e/ou em	KG	1.000	R\$18,15	R\$18.150,00



	temperatura controlada para garantia da qualidade e conservação do produto refrigerado.				
34.	Queijo Coalho Obtém-se por coagulação do leite integral ou padronizado a 3% (m/m) em seu conteúdo de matéria gorda, por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, sólidos de origem láctea, condimentos e especiarias. Características gerais: consistência semidura, elástica, textura compacta e macia, cor branco amarelado uniforme, sabor e odor próprio. ausente de sujidades e contaminantes biológicos e não biológicos. Validade: o produto deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Fabricação: o produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 7 (sete) dias da data de entrega. Embalagem: deverá conter externamente os dados e identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro (SIF, SIE ou SIM). Condição de conservação e comercialização: queijo de	KG	200	R\$47,60	R\$9.520,00



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

	coalho deverá manter-se a uma temperatura 10-12º c. Embalagem secundária: deve ser transportada em caixas térmicas, garantindo a conservação do produto, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento.				
35.	Queijo Mussarela Produzido a partir do leite e/ou leite reconstituído padronizado; contendo matéria gorda e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, cloreto de sódio. Apresentando sabor e odor característicos, levemente amarelado, ausente de sujidades e contaminantes biológicos e não biológicos. Validade: o produto deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Fabricação: o produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Embalagem: deve ser fatiado, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo data de fabricação e validade. Deverá conter	KG	1.000	R\$51,43	R\$51.430,00



	externamente os dados e identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro (SIF, SIE ou SIM). Condição de conservação e comercialização: queijo de coalho deverá manter-se a uma temperatura 10-12º c. Embalagem secundária: deve ser transportada em caixas térmicas, garantindo a conservação do produto, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento.				
36.	Queijo Mussarela ZERO LACTOSE Produzido a partir do leite e/ou leite reconstituído padronizado; contendo matéria gorda e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, cloreto de sódio e enzima lactase. Apresentando sabor e odor característicos, levemente amarelado, ausente de sujidades e contaminantes biológicos e não biológicos. Validade: o produto deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Fabricação: o produto não poderá ter a data de fabricação	KG	200	R\$67,73	R\$13.546,00



	anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Embalagem: deve ser fatiado, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo data de fabricação e validade. Deverá conter externamente os dados e identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro (SIF, SIE ou SIM). Condição de conservação e comercialização: queijo de coalho deverá manter-se a uma temperatura 10-12º c. Embalagem secundária: deve ser transportada em caixas térmicas, garantindo a conservação do produto, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento.				
37.	Repolho In natura, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, manipulação e conservação adequada para consumo. Sem manchas, machucaduras e outros defeitos	KG	500	R\$7,78	R\$3.890,00



	que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.				
38.	Tapioca com queijo muçarela Ingredientes: Goma de tapioca e queijo muçarela O produto deve ser pronto para consumo. Embalagem: deve ser envolto de saco plástico transparente, etiquetado com data e horário de produção, armazenado em caixa térmica para transporte.	UND	3.000	R\$6,25	R\$18.750,00
39.	Tapioca com coco Ingredientes: Goma de tapioca e coco fresco ralado. O produto deve ser pronto para consumo. Embalagem: deve ser envolto de saco plástico transparente, etiquetado com data e horário de produção, armazenado em caixa térmica para transporte.	UND	3.000	R\$5,95	R\$17.850,00
40.	Tomate De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e	KG	2.000	R\$8,39	R\$16.780,00



mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: as embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.				
VALOR TOTAL ANUAL				R\$991.491,50(Novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os termos da Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A agricultura familiar é essencial para o desenvolvimento sustentável, pois promove a segurança alimentar, gera emprego e renda no campo e valoriza os saberes tradicionais. Representando a maioria dos estabelecimentos rurais no Brasil, ela é responsável por grande parte dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros, como feijão, arroz, mandioca e hortaliças. Além disso, fortalece a economia local, evita o êxodo rural e contribui para a preservação ambiental por meio de práticas agrícolas mais sustentáveis. Apoiar a agricultura familiar é, portanto, investir em justiça social, desenvolvimento econômico equilibrado e soberania alimentar.

Considerando que a alimentação escolar é um direito dos alunos e dever do Estado para atender a Educação Básica Municipal, razão pela qual está Secretaria Municipal de Educação junto ao Setor de Nutrição verificou a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.



A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino deste município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Nesse sentido, conforme disciplina o art. 24 da referida Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº.14.133/2021, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Sob esse prisma, apontamos a adoção da dispensa do procedimento licitatório que se dará pela Chamada Pública, com fulcro na Lei Federal nº 11.947/2009, a qual versa o atendimento da alimentação escolar, bem como estabelece sobre os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, indicando que, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1.A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do art. 6º, XLIII, da Lei 14.133, de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a necessidade/cronograma da Administração, no seguinte endereço a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Remover, substituir e transportar, às suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, ou aquele que não se mostrar insuficiente de acordo com o corpo nutricional do Município, providenciando a substituição do mesmo por um igual ou similar, a depender do caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.4. Será concedido o prazo de 24 horas para o corpo nutricional analisar as amostras dos materiais solicitados ou daquelas decorrentes de substituição;



- 5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 5.1.10. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 5.1.11. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 5.1.12. A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;
- 5.1.13. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- 5.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.

Maravilha/AL, 11 de abril de 2025.

Maria Jackeline Soares Silva de Melo

Nutricionista

Aprovado por

Adriana Nunes Paulino Silva

Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da
Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares
Rurais ou suas organizações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, CEP: 57.520-000, representado por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO JORGE RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil de nº. 581421, expedida pela SSP/AL, inscrita no CPF sob o número: 347.038.374-04, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o GRUPO XXXX: XXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/20XX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste Município, para alunos da rede de educação básica pública, verba



FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PERÍODO DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE



6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____ de 20____.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Maravilha/AL, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maravilha/AL, ____ de _____ de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
COONTRATANTE

PREFEITURA DE
MARAVILHA

XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHA - CPF Nº



TESTEMUNHA - CPF Nº

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMA PÚBLICA Nº XX/20XX			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. NOME DO PROPONENTE		2. CNPJ	
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF	
5. E-MAIL		6. DDD/FONE	7. CEP
8. Nº DAP JURÍDICA	9. BANCO	10. AGÊNCIA CORRENTE	11. CONTA Nº DA CONTA
12. Nº DE ASSOCIADOS	13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006	14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA	
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		16. CPF	17. DDD/FONE
18. ENDEREÇO		19. MUNICÍPIO/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. NOME DA ENTIDADE		2. CNPJ	3. MUNICÍPIO/UF
4. ENDEREÇO		5. DDD/FONE	



6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITÁRIO	4.2 TOTAL	
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XX/20XX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL		FONE/E-MAIL		
			CPF:		



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMA PÚBLICA Nº XX/20XX					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE			2. CPF		
3. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF	5. CEP	
6. E-MAIL (QUANDO HOVER)			7. FONE		
8. ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO		9. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (QUANDO HOVER)		10. E-MAIL/FONE	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. NOME DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR			2. CPF		
3. DAP	4. BANCO	5. Nº AGÊNCIA	6. Nº CONTA CORRENTE		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME DE ENTIDADE		2. CNPJ	3. MUNICÍPIO		
4. ENDEREÇO			5. DDD/FONE		
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO*/ UNIDADE	6. VALOR TOTAL



AGRICULTOR (A) FAMILIAR					
TOTAL DO PROJETO:					
OBS.: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XX/XX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/ UNIDADE	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO	6. CRONOGRAM A DE ENTREGA DOS PRODUTOS
TOTAL DO PROJETO:					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL			FONE/E-MAIL:	
				CPF:	
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES(AS) FORNECEDORES(AS) DO GRUPO INFORMAL			ASSINATURA	



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

MODELO PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMA PÚBLICA Nº XX/20XX					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. NOME DO PROPONENTE			2. CPF		
3. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF	5. CEP	
6. Nº DA DAP FÍSICA		7. DDD/FONE	8. E-MAIL (QUANDO HOVER)		
9. BANCO	10. Nº DA AGÊNCIA	11. Nº DA CONTA CORRENTE			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITÁRIO	4.2 TOTAL	
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XX/20XX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME			2. CNPJ	3. MUNICÍPIO	
4. ENDEREÇO			5. FONE		
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			7. CPF:		



DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.		
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste _____ ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XX/20XX)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e
DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____ de _____ de 20____.

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

Assinatura



PREFEITURA DE

MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XX/20XX)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ de _____ de 20____.

PREFEITURA DE
MARAVILHA

GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

Assinatura